



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde - SMS

EDITAL Nº 01/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito do Município de Sapucaia do Sul, Volmir Rodrigues, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República e da Lei Municipal nº4.097, de 25 de agosto de 2021, de 10 (dez) Médicos de Saúde da Família 40h/semanais; 5 (cinco) Médicos da Saúde da Família 20h/semanais; 5 (cinco) Médicos da Saúde Mental 20h/semanais; 2 (dois) Médicos Infectologistas 20h/semanais, nos termos das disposições contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado será regido por este Edital e eventuais retificações, e sua execução caberá à Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

1.2. O processo seletivo simplificado tem por objetivo a contratação temporária, por excepcional interesse público, de 10 (dez) Médicos de Saúde da Família 40h/semanais; 5 (cinco) Médicos da Saúde da Família 20h/semanais; 5 (cinco) Médicos da Saúde Mental 20h/semanais; 4 (quatro) Médicos Infectologistas 20h/semanais.

1.3. O prazo de validade deste processo seletivo simplificado será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, **podendo ser renovado por igual período.**

1.4. O regime jurídico da contratação temporária oferecida neste Edital será de natureza administrativa, de conformidade com as normas contidas na Lei Municipal nº 2.028, de 27 de novembro de 1997, conforme previsão do art. 2º da Lei Municipal nº 4.160/2021.

1.5. Todas as publicações oficiais serão feitas na página eletrônica do Município de Sapucaia do Sul na internet, no endereço www.sapucaiaodosul.rs.gov.br.



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde - SMS

1.6. O candidato poderá obter o Edital deste processo seletivo simplificado por meio de download no endereço eletrônico supra.

2. COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, composta de 6 (seis) membros, para acompanhar e deliberar acerca de todos os atos previstos neste Edital, foi designada pela Portaria nº 943, de 10 de novembro de 2021.

3. FUNÇÃO, VAGAS, HABILITAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, ATRIBUIÇÕES E SALÁRIO

| FUNÇÃO | VAGAS | HABILITAÇÃO | JORNADA | SALÁRIO |
|------------------------|--------------|--|----------------|--|
| MÉDICO DA FAMÍLIA | 10+CR | Graduação em Medicina e Registro no Conselho de Classe | 40h semanais | Com especialização R\$ 12.943,21 Sem especialização R\$ 11.430,83 |
| MÉDICA DA FAMÍLIA | 5+CR | Graduação em Medicina e Registro no Conselho de Classe | 20h semanais | Com especialização R\$ 6.471,61 Sem especialização R\$ 5.715,42 |
| MEDICO DA SAÚDE MENTAL | 5+CR | Graduação em Medicina e Registro no Conselho de Classe | 20h semanais | R\$ 5.625,17 |
| MÉDICO INFECTOLOGISTA | 2+CR | Graduação em Medicina e Registro no Conselho de Classe | 20h semanais | R\$4.935,91 |



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde - SMS

3.1. As funções a serem desempenhadas são as seguintes:

Médico da Família:

a) Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; b) Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; c) Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; d) Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; e) Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; f) Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; g) Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; h) Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; i) Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; j) Realizar consultoria, e emissão de pareceres sobre assuntos da área médica; k) Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; l) Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da atenção primária; m) Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; n) Assumir a gerência das Unidades de Saúde da Família, quando solicitado pela coordenação da Estratégia de Saúde da Família; o) Participar das atividades de educação permanente. p) Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde - SMS

desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; q) Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio (visita domiciliar) e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); r) Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; s) Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; t) Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; u) Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; v) Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; w) Supervisionar estágios dentro do núcleo da medicina e do campo da atenção básica; x) Participar e/ou coordenar grupos operativos e terapêuticos; y) Realizar educação em saúde, individual e coletiva, visando à melhoria de saúde da população.

Médico da Saúde Mental:

a) Realizar o cuidado em saúde da população, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; b) Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; c) Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; d) Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; e) Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; f) Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; g) Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; h) Coordenar e gerenciar a unidade de serviço, caso haja



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde - SMS

solicitação da Coordenação de Saúde Mental; i) Promover a mobilização e participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; j) Realizar consultoria e emissão de pareceres sobre assuntos da área; k) Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; l) Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação do SUS; m) Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; n) Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente; o) Prestar assistência psiquiátrica à população com ações de promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano, nas modalidades: individual, familiar e em grupo; p) Realizar atendimento voltado para o indivíduo e família, auxiliando no enfrentamento das dificuldades enfrentadas devido aos problemas na área da Saúde Mental; q) Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de baixa e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; r) Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário em conjunto com os demais níveis da atenção em saúde; s) Trabalhar em equipe interprofissional, colaborando na construção de projetos terapêuticos; t) Trabalhar na lógica do território: conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população da região; u) Participar de reuniões de equipe no serviço; v) Realizar oficinas e/ou grupos terapêuticos e atividades de inserção comunitária; w) Realizar educação em saúde, individual e coletiva, visando à melhoria de saúde da população; x) Realizar visitas domiciliares quando necessário; y) Participar de atividades junto à SMS quando solicitado; z) Representar a unidade em reuniões, seminários e outras atividades quando solicitado; aa) Promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como com outros equipamentos da saúde; ab) Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde); ac) Preencher adequadamente documentos do serviço; ad) Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do serviço; ae) Orientar, coordenar e



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde - SMS

supervisionar trabalhos e atividades a serem desenvolvidos por estagiários; af) Executar outras tarefas afins, de acordo com o regulamento da profissão.



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Médico Infectologista:

a) Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; b) executar atividades de estudo e tratamento das doenças infecciosas e parasitárias, causadas por vírus, bactérias, fungos, protozoários ou outros microorganismos; c) orientar e indicar imunizações (vacinação) aos usuários conforme protocolos do Ministério da Saúde; d) fornecer informações referentes ao tratamento ao paciente e a equipe de assistencial; e) participar de reuniões da equipe; manter atualizados prontuários e em perfeitas condições de consulta; f) solicitar exames complementares de laboratório, de imagem e outros que o caso requeira; prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista, g) prescrever tratamento adequado; h) participar de programas voltados para a saúde pública, i) solicitar o concurso de outros médicos especializados em casos que requeiram esta providência; j) encaminhar as pacientes que necessitam para outros níveis do sistema garantindo a referência e a contra-referência; k) realizar atividades interdisciplinares; l) acompanhar pacientes que sejam removidos em estado grave.

4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

4.1. O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado, se atendidas às seguintes exigências:

- 4.1.1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
- 4.1.2. comprovar o grau de escolaridade mínima exigido para a função, conforme item número 3;
- 4.1.3. encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- 4.1.4. estar quite com obrigações civis, militares e eleitorais;
- 4.1.5. ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde - SMS

- 4.1.6. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada pelo serviço médico oficial do Poder Executivo Municipal de Sapucaia do Sul/RS ou, em sua falta, por quem este indicar;
 - 4.1.7. não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer cargo, função ou emprego público;
 - 4.1.8. ter sido classificado e declarado apto no presente processo seletivo simplificado;
 - 4.1.9. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;
 - 4.1.10. possuir carteira de identidade civil;
 - 4.1.11. apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
 - 4.1.12. cumprir as determinações deste edital.
- 4.2. Os requisitos descritos no item 4.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da convocação para a contratação temporária, por meio de fotocópia da documentação, acompanhada do original, para fins de autenticação por servidor público municipal.
- 4.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 4.1 deste Edital impedirá a contratação temporária do candidato.

5. INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma descrita neste Edital, devendo, o interessado, antes de efetua-la, tomar conhecimento das suas disposições e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 5.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 5.4. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por outro meio que não os estabelecidos neste Edital.
- 5.5. Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas.



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde - SMS

- 5.6. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição determinará o cancelamento da mesma e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer fase do certame.
- 5.7. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Poder Executivo do Município de Sapucaia do Sul/RS de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas, incompletas ou falsas.
- 5.8. A Secretaria Municipal de Saúde de Sapucaia do Sul/RS não se responsabiliza por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamentos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.
- 5.9. Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade dos dados informados.
- 5.10. O candidato deverá realizar sua inscrição na data prevista no cronograma, exclusivamente pela internet, acessando o link: <https://forms.gle/mcNbHA54S5gn6ARa7>, respondendo a todas as questões e, posteriormente enviar o currículo ao mail: pssmedicos.2022@sapucaiaodosul.rs.gov.br acompanhado de certificados de conclusão de cursos, ambos em formato PDF.
- 5.11. A listagem dos candidatos que tiverem as suas inscrições deferidas será publicada na página eletrônica do Município de Sapucaia do Sul na internet, no endereço www.sapucaiaodosul.rs.gov.br.
- 5.12. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, enviando argumentos para o email pssmedicos.2022@sapucaiaodosul.rs.gov.br no prazo previsto no cronograma, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- 5.13. A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- 5.14. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.12, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde - SMS

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção dos candidatos será realizada em duas etapas:

6.1.1. Análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório;

6.1.2. Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório.

6.2. O currículo profissional encaminhado pelo candidato, será avaliado de acordo com os seguintes critérios:

| Quesito | Especificação | Pontuação |
|--|---|---|
| Residência médica ou título de especialista na sociedade específica. | Conclusão de Residência médica na área específica. | 30 pontos |
| Pós graduação <i>latu sensu</i> | Certificado de pós-graduação <i>latu-sensu</i> – carga horária mínima 360hs – na área específica. -limitado a 2 cursos | 10 pontos |
| Experiência profissional comprovada | Comprovante de tempo de serviço na área específica | 1 ponto para cada ano de serviço prestado, limitado há 3 pontos |
| Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> | Mestrado, Doutorado, PhD (limitado a 1 curso) | 20 pontos |
| Formação complementar de curta duração – na área | De 30 a 60 horas (limitado a 3 cursos) | 3 pontos cada curso |
| Formação complementar de longa duração – na área | Acima de 61 horas (limitado a 3 cursos) | 6 pontos cada curso |

6.3. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura ou que tiverem informação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE compatível com a atividade.

6.4. Nenhum título receberá dupla valoração.



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde - SMS

- 6.5. Os candidatos serão classificados, a partir das notas obtidas na pontuação da análise curricular, em ordem decrescente, sendo, o resultado, publicado na página eletrônica do Município de Sapucaia do Sul na internet, no endereço www.sapucaiaodosul.rs.gov.br.
- 6.6. Os candidatos que forem desclassificados na primeira etapa da seleção poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.
- 6.7. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual a pontuação do candidato será corrigida e seu nome incluído na lista de classificação geral.
- 6.7.1. A lista final de classificados, na ordem decrescente de pontuação, será publicada na forma do item 6.5, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.
- 6.8. Os candidatos classificados na primeira etapa serão convocados para a entrevista, que será realizada em dia, horário e local previamente comunicado pela Comissão responsável por este processo seletivo simplificado, a ser publicado na página eletrônica do Município de Sapucaia do Sul na internet, no endereço www.sapucaiaodosul.rs.gov.br.
- 6.9. O candidato convocado para a entrevista deverá comparecer, pontualmente, munido dos documentos comprobatórios das informações contidas no currículo.
- 6.10. A entrevista será pontuada de 0 a 30 pontos, considerando disponibilidade de horário, locomoção entre unidades da SMS e trabalho com população em vulnerabilidade social.
- 6.11. As notas finais dos candidatos serão atribuídas mediante o somatório da nota da primeira etapa com a nota da segunda etapa, classificando-se, a partir da nota final, em ordem decrescente, a lista geral de aprovados neste processo seletivo simplificado, será publicado na página eletrônica do Município de Sapucaia do Sul, no endereço www.sapucaiaodosul.rs.gov.br.
- 6.11.1. Os candidatos poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, através do email pssmedicos.2022@sapucaiaodosul.rs.gov.br, no prazo previsto no cronograma, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.
- 6.11.2. A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual a pontuação do candidato será corrigida e seu nome incluído na lista de classificação geral.



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde - SMS

6.11.3. A lista final dos classificados, na ordem decrescente de pontuação, será publicada na forma do item 6.11, no prazo previsto no cronograma, após a decisão dos recursos.

7. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

7.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas finais recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

7.1.1. tiver obtido a maior nota no critério (análise curricular).

7.1.2. tiver obtido a maior nota no critério (entrevista).

7.1.3. sorteio em ato público.

7.1.4. O sorteio (se necessário) ocorrerá na Sala de Reuniões da SMS, no horário das 14h, conforme data definida no Cronograma (item 11.1), na presença dos candidatos interessados.

7.2. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

8. RECURSOS:

8.1. O recurso, em qualquer etapa deste processo seletivo simplificado, deverá ser elaborado e enviado exclusivamente no endereço eletrônico: pssmedicos.2022@sapucaiaodosul.rs.gov.br, com a exposição das razões.

8.2. Recursos interpostos fora dos prazos previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

8.3. Serão indeferidos os recursos que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente. Os candidatos deverão argumentar e fundamentar o seu pedido com precisão lógica, consistência e concisão, bem como elaborar o recurso com a indicação necessária daquilo em que se julgar prejudicado.

8.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde - SMS**

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 9.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.
- 9.2. A vigência do Processo Seletivo Simplificado passará a fluir a partir da homologação final do certame.

10. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 10.1. O preenchimento das vagas existentes obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos aprovados.
- 10.2. A convocação dos aprovados para a contratação temporária será realizada por correio eletrônico, conforme dados informados quando do preenchimento do Formulário de Inscrição neste processo seletivo simplificado.
- 10.3. Na convocação para assinatura do contrato temporário, o candidato deverá apresentar:
- 10.3.1. Diploma de Graduação em Medicina;
 - 10.3.2. Carteira de identidade (RG) ou equivalente;
 - 10.3.3. Cópia da CTPS e número do PIS ou PASEP;
 - 10.3.4. Certidão de nascimento de filhos menores de 14anos;
 - 10.3.5. Comprovante de vacinação ou matrícula de filhos menores de 14anos;
 - 10.3.6. Certidão de casamento;
 - 10.3.7. Certidão de inscrição e quitação das obrigações financeiras do Conselho de Classe;
 - 10.3.8. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou documento oficial que contenha o CPF discriminado;
 - 10.3.9. Alvará de folha corrida;
 - 10.3.10. Certidão negativa criminal;
 - 10.3.11. Declaração de bens;
 - 10.3.12. Comprovante de residência;
 - 10.3.13. Certidão de quitação eleitoral; e,



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde - SMS

- 10.3.14. Cópia da carteira de reservista (para candidatos do sexo masculino).
- 10.4. Os candidatos poderão apresentar cópias simples dos documentos acima referidos, acompanhadas dos documentos originais, sendo que qualquer incompatibilidade documental ensejará a impossibilidade de contratação e conseqüente eliminação do candidato, devendo, a Administração, proceder na chamada do próximo candidato, na ordem de classificação final.
- 10.5. O processo seletivo terá validade de um ano, a contar da data da divulgação do resultado final, que será considerada como de homologação do resultado, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, valendo para o preenchimento de vagas existentes e das que se abrirem no decorrer desse período.
- 10.6. Os candidatos classificados, que não forem imediatamente chamados para o preenchimento das vagas previstas neste edital, integrarão o cadastro reserva e deverão manter atualizados os dados constantes da ficha de inscrição, para futuro preenchimento de vagas que vierem a ser abertas junto à Administração.

11. CRONOGRAMA

- 11.1. O processo seletivo será desenvolvido de acordo com o cronograma a seguir especificado:

| PROCEDIMENTOS | DATAS |
|--|--------------------|
| Publicação do Edital do Processo Seletivo Público | 23/02/2022 |
| Período de Inscrições | 23/02 a 03/03/2022 |
| Publicação das Inscrições Homologadas – Lista preliminar de inscritos | 04/03/2022 |
| Período de Recurso das Inscrições | 07/03/2022 |
| Publicação das Inscrições Homologadas – Lista definitiva de inscritos | 08/03/2022 |
| Período de Análise dos dados curriculares | 09 e 10/03/2022 |
| Divulgação resultados da Análise dos dados curriculares – lista preliminar | 11/03/2022 |
| Período de Recurso da análise dos dados curriculares | 14/03/2022 |
| Resultado da lista final de classificados para a entrevista | 15/03/2022 |



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde - SMS

| | |
|--|-----------------|
| Divulgação das datas e horários das entrevistas | 15/03/2022 |
| Período de realização das entrevistas | 16 e 17/03/2022 |
| Divulgação dos resultados dos pareceres das entrevistas – lista preliminar | 18/03/2022 |
| Período de Recurso do resultado dos pareceres das entrevistas | 21/03/2022 |
| Resultado da lista preliminar dos classificados | 22/03/2022 |
| Período de Recurso do resultado da lista dos classificados | 23/03/2022 |
| Resultado da lista final dos classificados | 24/03/2022 |
| Realização do sorteio para desempate (se necessário) | 25/03/2022 |
| Lista de Classificação Geral | 28/03/2022 |
| Edital de Homologação Final | 28/03/2022 |

11.2. O Cronograma de Execução do Processo Seletivo poderá ser alterado pelo Município a qualquer momento, havendo justificadas razões, mediante a devida publicidade.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É obrigação exclusiva do candidato o acompanhamento do andamento e das publicações do presente processo seletivo simplificado.

12.2. Os prazos constantes neste Edital iniciam-se apenas em dias úteis e serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

12.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.4. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.5. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Volmir Rodrigues
Prefeito Municipal